



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 203

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Outros atos	4
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6
Outros atos oficiais	7



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022-PROCESSO Nº 068/2022**

Objeto: A presente licitação é do tipo Tomada de Preços, por empreitada Global, que destina-se a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Drenagem/Saneamento para Contenção da Margem do Ribeirão do Laranjal, localizada à Avenida IV Centenário, na Vila Zalla, neste Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e correlatos em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias-Encerramento e Abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 16.08.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, bem como obter maiores informações, à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista - SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 e do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações). Laranjal Paulista, 26 de Julho de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
PREÇOS Nº 036/2022-PROCESSO Nº 061/2022**

Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, com entrega parcelada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de diversos materiais de higiene, limpeza e descartável para atender as diversas Secretarias Municipais-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 09.08.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente, através dos telefones: 0xx15.3283.83.38, 0xx15.3283.83.31, 0xx15.3283.83.00 ou e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

Laranjal Paulista, 26 de julho de 2.022- Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
PREÇOS Nº 038/2022-PROCESSO Nº 065/2022**

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de seringas de insulina para a Secretaria Municipal da Saúde-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02) e credenciamentos, deverão ser

entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 11 de Agosto de 2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente, através dos telefones: 0xx15.3283.83.31, 0xx15.3283.83.38 ou e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

Laranjal Paulista, 26 de Julho de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022-PROCESSO Nº
066/2022**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário, objetivando a entrega parcelada para o fornecimento de produtos alimentícios (açúcar cristal, pó de café e chá mate tostado) para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Laranjal Paulista -Entrega dos envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02) e CREDENCIAMENTO: **até às 9:00 horas do dia 12 de Agosto de 2.022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 e 0xx15.3283.83.38.

Laranjal Paulista, 26 de Julho de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS Nº 040/2022-PROCESSO Nº 067/2022**

Objeto: Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, referente a aquisição de kits lanches, que serão fornecidos aos pacientes que são transportados à Rubião Junior (UNESP)-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 15 de Agosto de 2.022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.38, 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 26 de Julho de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
PAULISTA****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022-PROCESSO Nº
054/2022-PUBLICADO NO D.O.E. NO DIA 13.07.2022****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 054/2022.**

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas

atribuições legais, comunica que ficam **RETIFICADOS**: DOS ANEXOS AO EDITAL, conforme descritos abaixo: **ONDE SE LÊ**: 31.01.01 Termo de Referência (Anexo I) **LEIA-SE**: 31.01.02 - Termo de Referência (Anexo I) A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Pregoeiro, que marcará em comum acordo, e em até 02 (dois) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme Termo de Referência, onde a Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital. - Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO. - A Solução será rejeitada se: Apresentar problemas de funcionamento durante a análise; Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta; Atender o Termo de Referência. Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital. As alterações estarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Município. Laranjal Paulista, 25 de Julho de 2.022.
Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o Sr. Orlando Carlos Villar, aprovado no Concurso Público nº 01/2018 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o Cargo de Professor Educação Básica - Área Específica- Matemática.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego. Visto que já foi convocado no dia 20 de julho de 2022.

Laranjal Paulista, 26 de julho de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

46634606/0001-80

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/04/2022 até 30/06/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		8.847.933,79	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		41.570.738,27	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		50.418.672,06	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEINº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		12.604.668,02	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		13.484.263,53	Recebidos no Exercício		2.472.224,32		
Aplicações Financeiras		51.789,41	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		13.536.052,94	Total de Rec.Vinculados		2.472.224,32		
LEINº 14.113, DE 25/12/2020		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.26 - mínimo 70%		9.475.237,06					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%		12.182.447,65					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		13.512.655,19	26,80 %	13.006.607,43	25,80 %	12.674.313,51	25,14 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		9.178.722,66	67,81 %	9.178.722,66	67,81 %	8.707.067,82	64,33 %
Outras		2.203.015,76	16,28 %	1.852.447,78	13,69 %	1.611.210,09	11,90 %
Total		11.381.738,42	84,08 %	11.031.170,44	81,49 %	10.318.277,91	76,23 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

46634606/0001-80

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/04/2022 até 30/06/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022**

Outorga o Título de Cidadão Laranjalense ao Senhor Carlos Eduardo Alfredo Salto

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do inciso III do artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, o Título de Cidadão Laranjalense ao Senhor Carlos Eduardo Alfredo Salto, excelentíssimo médico atuante na cidade de Laranjal Paulista.

Art. 2º A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Outorga o Título de Cidadão Laranjalense ao Senhor Luiz Rafael da Silva Terra.

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do inciso III do artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, o Título de Cidadão Laranjalense ao Senhor Luiz Rafael da Silva Terra.

Art. 2º A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

Estabelece critérios para concessão de honrarias àqueles que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços de interesse público à comunidade de Laranjal Paulista.

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º As honrarias serão entregues durante a semana do poder legislativo visando homenagear as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora, poderá ser entregue em outra data as honrarias, desde que justificada.

Art. 2º As honrarias mencionadas no Caput constarão de:

- I - MEDALHAS DE MÉRITO
- II - TÍTULO DE CIDADÃO LARANJALENSE
- III - PRÊMIO "TORRÃO NATAL"

DA MEDALHA DE MÉRITO

Art. 3º Será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

DO TÍTULO DE CIDADÃO LARANJALENSE

Art. 4º O Título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços de interesse público, para o progresso e desenvolvimento do Município e não tenham nascido no município de Laranjal Paulista.

DO PRÊMIO "TORRÃO NATAL"

Art. 5º O PRÊMIO "TORRÃO NATAL" será concedido às pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços de interesse público, para o progresso e desenvolvimento do Município de Laranjal Paulista.

Art. 6º As pessoas condecoradas com o Título de Cidadão Laranjalense ou Medalha de Mérito deverão ainda:

- I - Ter reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
- II - Não possuir condenação com Trânsito em julgado em processo civil, criminal ou eleitoral, salvo se já houver sido reabilitado nos termos da lei.

Art. 7º A comprovação de obediência aos critérios estabelecidos para concessão do Título de Cidadão Laranjalense ou da Medalha de Mérito caberá ao vereador autor do Projeto de Decreto Legislativo de concessão, quando de sua apresentação e anexando ao projeto lei os documentos comprobatórios.

Art. 8º Cada Vereador terá direito a apresentação de Projetos de Decreto Legislativo para concessão de no máximo 2 (dois) Títulos de Cidadão Laranjalense e 2 (duas) Medalhas de Mérito 2 (dois) Prêmios de Torrão Natal em cada ano da Legislatura para o qual foi eleito.

Art. 9º Após a aprovação do Decreto Legislativo concedendo a honraria, o homenageado será comunicado, pela câmara municipal, para que no prazo de 5 (cinco) dias

úteis e manifeste seu interesse.

Art. 10. Todos os títulos e honrarias deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) anos aos homenageados ou seus sucessores.

§1º Findo o prazo mencionado no caput deste artigo, será efetuada publicação em Jornal de circulação local, convocando os homenageados para que no prazo de 7 (sete) dias úteis, entrem em contato com a Câmara Municipal de Laranjal Paulista para agendamento de reunião solene e a efetiva entrega da honraria.

§2º Não havendo contato no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Mesa Diretora encaminhará ao Plenário Projeto de Decreto Legislativo revogando a honraria por falta de interesse do agraciado.

§3º O prazo previsto no caput poderá ser alterado pela Mesa Diretora da câmara municipal, desde que justificado.

Art. 11. As despesas com execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 12. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos para as honrarias concedidas a partir da entrada em vigor, revogando o Decreto Legislativo 03/2019.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, como órgão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (marco Civil da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Laranjal Paulista de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma;

CONSIDERANDO a conveniência de se constituir Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção de dados no âmbito do Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, vinculado ao Poder Legislativo Municipal responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição do Plano de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709 de

14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista;

Art. 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP terá a seguinte composição:

I - Encarregado, que o presidirá;

II - Membro (da procuradoria para dar assessoria jurídica);

III - Membro (do setor administrativo).

Parágrafo único. A critério da Coordenação do CPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas para contribuírem com os trabalhos.

Art. 3º Compete ao CPDP:

I - Criar um Programa de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, contemplando no mínimo:

a) Proposta de tratamento de dados;

b) Diretriz de mapeamento e classificação de dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;

c) Definição de uma política de privacidade;

d) Mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção de dados;

e) Diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados;

f) Definição de responsabilidades;

II - Apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, abrangendo, no mínimo:

a) Mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;

b) Identificação dos agentes de tratamento;

c) Definição do Processo de tratamento de dados;

d) Criação de medidas preventivas;

e) Criação de medidas responsivas;

f) Formação de conhecimento de agentes públicos;

g) Internalização da LGPD nos setores da edilidade.

III - Articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política.

Art. 4º O CPDP reunir-se-á quinzenalmente, em local a ser indicado pelo presidente.

Parágrafo único. O CPDP poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO
Presidente da Câmara

SUELI APARECIDA DA COSTA
Vice-Presidente

CLÁUDIA R. MARTINS CORREIA ALVES
1º Secretário

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELLA
2º Secretário

Outros atos oficiais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1, DE 26 DE

**JUNHO DE 2022***Altera o artigo 36 da Lei Orgânica
do Município de Laranjal
Paulista/SP.*

A Mesa da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 22, VII, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, com seguinte redação:

Art. 36. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - propostas de emenda à lei orgânica;
- II - projetos de lei;
- III - projetos de decreto legislativo;
- IV - projetos de resolução;
- V - substitutivos;
- VI - emendas e subemendas;
- VII - vetos;
- IX - pareceres;
- X - requerimentos;
- XI - moções.

(....)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO	SUELI APARECIDA DA COSTA
Presidente	Vice-presidente

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA	FLÁVIO ANTÔNIO PORTELLA
ALVES	
1ª Secretária	2ª Secretário

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA